
Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO nº 004/2018 – URH

São Paulo, 21 de junho de 2018.

Assunto: Parâmetros para pagamento de férias

A presente instrução tem como objetivo explanar os parâmetros de cálculos adotados pelo sistema de folha de pagamento PRODESP e os critérios utilizados pelo Departamento de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP, elucidando assim, tanto aos responsáveis pela folha de pagamento nas Unidades quanto aos demais servidores e docentes, como são realizados todos os procedimentos em folha para pagamento de férias bem como o processamento individual dos cálculos específicos por código de Vencimento/Desconto.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Sumário

1. Base Legal.....	3
2. V/D's de Férias.....	3
a. Folha Mensal.....	4
b. Folha de Férias Coletivas.....	5
3. Procedimentos e Análises de Cálculo.....	4
a. Servidores Administrativos.....	5
b. Servidores Docentes.....	5
4. Fórmulas de Cálculo por VD.....	6
5. Formas de Lançamento.....	8
a. Férias que iniciam a partir do próximo mês.....	8
b. Férias em atraso (férias usufruídas no mês anterior ou com início no mês de lançamento).....	9
6. Exemplos.....	9
7. Recálculo de Férias.....	17
a. Alteração na Tabela de Salários.....	17
b. Concessão de Vantagens.....	17
c. Incorporação de Gratificação.....	17
8. Débito Pendente.....	18
a. Redução de carga horária para docente.....	18
b. INSS outras empresas - 095.031 e 095.083.....	18
c. Adesão à SP PREVCOM no mês de férias.....	19
d. Servidores não recadastrados.....	19
e. Férias em dezembro e folha suplementar de férias – provisão INSS.....	19
9. Anexo I.....	21

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

1. BASE LEGAL

- I - Art. 7, inciso XVII da Constituição Federal;
- II - Art. 58-A, §6º e 7º da Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CLT);
- III - Capítulo IV, art. 129 até art. 153 da Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CLT);
- IV - Lei nº 13.467 de 13/07/2017 (Reforma Trabalhista).

2. V/D's DE FÉRIAS

Segue abaixo tabelas com os V/D's utilizados para lançamento de férias para os servidores do Centro Paula Souza, de acordo com o regime (celetista e estatutário) e o tipo de emprego público (administrativo e docente).

CELETISTAS: ADMINISTRATIVO E DOCENTE (Folha Normal)	
16.701	ABONO DE FERIAS 1/3
16.702	ABONO PECUNIARIO
16.009	ANTECIPACAO FERIAS - CLT
16.720	ABONO 1/3 SOBRE ABONO PECUNIÁRIO
79.700	REPOSICAO ANTECIPACAO FERIAS
70.013	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS
77.703	PROVISAO-FERIAS
77.720	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS
77.721	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM BENEF.RISCO
77.722	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS

Tabela 001: V/D's utilizados no regime celetista para administrativos e docentes na folha normal.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
16.701	ABONO DE FERIAS 1/3
70.013	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS

Tabela 002: V/D's utilizados no regime estatutário.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

DOCENTES - ESPECÍFICO PARA FOLHA SUPLEMENTAR DE FÉRIAS	
16.714	ABONO FERIAS 1/3 - FERIAS COLETIVAS
16.715	ABONO PECUNIARIO - FERIAS COLETIVAS
16.716	ANTECIP. SALARIO-FERIAS COLETIVAS
16.721	ABONO 1/3 S/ABONO PECUN FER.COLET.
79.700	REPOSICAO ANTECIPACAO FERIAS
70.013	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS
77.703	PROVISAO-FERIAS
77.720	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM CONTR.MENS
77.721	PROVIS FERIAS-SPPREVCOM BENEF.RISCO
77.722	PROVISIONAMENTO FERIAS - INSS

Tabela 003: V/D's utilizados na folha suplementar de docentes.

Com relação aos V/D's de férias, existem os que devem ser lançados manualmente e os que são executados automaticamente pelo sistema, conforme explicação nos itens posteriores.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os V/D's de provisão de férias foram criados e implantados a partir da folha de março/2018 para suprir os descontos legais da folha de pagamento do servidor (INSS, SP PREVCOM e IAMSPE para servidores afastados) no mês de retorno de férias, evitando assim, débito pendente nas folhas subsequentes.

3. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE CÁLCULO

O cálculo de férias é realizado pelo sistema de maneira diferente para servidores docentes e administrativos, pois cada um, possui suas particularidades e por isso é importante que cada situação seja analisada individualmente antes do lançamento, verificando o período aquisitivo do servidor, os recebimentos mês a mês durante esse período, a fim de identificar pagamentos variáveis e ausências que influenciam na perda de dias de férias.



Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

A) Servidores Administrativos

Para cálculo da remuneração de férias dos servidores administrativos, o sistema considera sempre a situação funcional do mês do lançamento, ou seja, a situação cadastral constante no LACA, sendo salário base implantado e lançamentos eventuais (8N) realizados naquela competência, desprezando assim, todo e qualquer pagamento realizado durante o período aquisitivo do servidor. É nesse momento que entra a importância da análise da situação funcional do servidor durante o período aquisitivo das férias que serão gozadas, pois somente com essa análise, a Unidade de Ensino terá conhecimento de todo pagamento e desconto realizado em folha e outros possíveis eventos ocorridos, como faltas ou afastamentos que incidem na perda de dias de férias.

As informações sobre ausências que incidem para perda de férias e informações sobre o período aquisitivo estão disponíveis no Capítulo II – Vida Funcional do Manual Virtual da URH no seguinte endereço:

<https://www.urhsistemas.cps.sp.gov.br/urhmv/VidaFuncional/Anexos.aspx>

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Nos casos em que o servidor administrativo teve pagamentos variáveis, é importante a análise dos vencimentos recebidos durante todo o período aquisitivo, pois o sistema considera para cálculo sempre a folha eventual em que as férias estão sendo lançadas, desta forma, os lançamentos de férias deverão ser realizados com valor.

B) Servidores Docentes

I – Folha Suplementar de Férias em Janeiro.

Para cálculo da folha de férias suplementar do docente, o sistema analisa todas as folhas de pagamento do docente de janeiro a dezembro de cada mês, pois o

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

pagamento de docente é baseado em V/D's variáveis, e por esse motivo, o pagamento de férias é realizado com base na média dos recebimentos mensais do docente.

II – Férias para docentes fora da folha suplementar.

Para os docentes que por algum motivo não participaram da folha de férias coletivas e gozarão das férias em outro período, o lançamento de férias deverá ser realizado sempre em valor, considerando a média dos vencimentos do docente durante o período aquisitivo.

4. FÓRMULAS DE CÁLCULO POR VD

Base de Férias

Para apuração da base de férias dos servidores, os V/D's foram divididos em dois grupos: **fixos e variáveis**.

V/D's Fixos: Podem estar implantados tanto na folha de servidores administrativos quanto na folha de docentes. Para cálculo de V/D's fixos, o sistema sempre irá considerar o valor atualizado ou implantado na folha em que as férias estão sendo lançadas. Ex.: 001.001, 005.001, 005.005, 003.700.

V/D's Variáveis: O sistema só realiza cálculo de V/D's variáveis na folha de férias coletivas.

Portanto, para lançamento de férias de servidores com recebimentos variáveis, os V/D's deverão ser lançados sempre com valor, após a apuração da média dos mesmos, durante o período aquisitivo.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Cálculo por VD:

016.701 – Abono de Férias 1/3

Base de férias / 3 / 30 * Quantidade de dias de férias

016.702 – Abono Pecuniário

Base de férias / 30 * Quantidade de dias abono pecuniário

016.009 – Antecipação de Férias CLT

Salário do mês / 30 * Quantidade de dias de férias

016.720 – Abono 1/3 sobre abono pecuniário

Valor 016.702 / 3

077.703 – Provisão de Férias

Base 077.703 = 070.705 + 070.706 (Considerar o valor implantado nos VDS no mês anterior)

Base provisão / 30 * Quantidade de dias de férias

077.720 – Provisão Férias – SPPREVCOM Contribuição Mensal

Base 077.720 = 070.156 + 070.167 + 070.158 (considerar valores do mês do lançamento)

Base provisão / 30 * Quantidade de dias de férias

077.721 – Provisão Férias – SPPREVCOM Benefício de Risco

Base 077.720 = 070.153 + 070.154 + 070.155 (considerar valores do mês anterior)

Base provisão / 30 * Quantidade de dias de férias

077.722 – Provisão Férias – INSS

Base 077.722 = Valor constante no VD 070.009 (base mês anterior).

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Base provisão / 30 * Quantidade de dias de férias

A relação de V/D's fixos e variáveis está disponível no **ANEXO I**.

5. FORMAS DE LANÇAMENTO

Existem duas formas para lançamento de férias em folha de pagamento, conforme demonstrado nos exemplos anteriores:

A) Férias que iniciam a partir do próximo mês:

Para servidores Administrativos e docentes, em regime CLT ou estatutário, o lançamento deverá ser realizado da seguinte forma:

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16701	8	N		Informar data início das Férias	Informar data fim das Férias	Qtde. Dias de Férias	
16702 ¹	8	N		Informar data início do abono	Informar data fim do abono	Qtde. Dias abono	

Tabela 004: Lançamento eventuais para férias que iniciam a partir do próximo mês.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Durante o período aquisitivo do servidor, se houver pagamentos através de V/D's variáveis (substituição, adicional noturno e etc.), o pagamento de férias e abono pecuniário deverá ser calculado manualmente e informados com valor na folha de pagamento independente do período. O mesmo ocorre para os docentes que por algum motivo gozarão férias fora do período de férias coletivas, para essas situações, deveram ser lançados os valores.

¹ O VD 016702 deverá ser lançado somente quando o servidor fizer opção do Abono Pecuniário.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Os demais V/D's que compõem o pagamento de férias (016.009, 077.720, 077.721, 077.722, 077.723 e 077.703) serão gerados **automaticamente** pelo sistema, proporcionalizados com base no VD 016.701 lançado como 8 N.

B) Férias em atraso (Férias usufruídas no mês anterior ou com início no mês de lançamento).

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16701	1	N	OBRIGATÓRIO	Informar data início das Férias	Informar data fim das Férias	Qtde. Dias de Férias	
16702	1	N	OBRIGATÓRIO	Informar data início do abono	Informar data fim do abono	Qtde. Dias abono	
16720 ²	1	N	OBRIGATÓRIO	Informar data início do abono	Informar data fim do abono	Qtde. Dias abono	

Tabela 005: Lançamentos atrasados para férias gozadas no mês anterior ou com início no mês de lançamento.

² O VD 016.720 deverá ser lançado manualmente somente quando o VD 016.702 for lançado com operação 1.

Para férias em atraso, não haverá o lançamento dos V/D's 016.009, 077.720, 077.721, 077.722 e/ou 077.703.

6. EXEMPLOS

EXEMPLO 1 – Assistente Administrativo com recebimentos fixos. Férias de 30 dias com abono pecuniário de 10 dias, onde o período usufruído foi de 12/03/2018 a 31/03/2018 e o abono pecuniário teve início em 01/04/2018 e término em 10/04/2018, lançado na folha de fevereiro.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Dados:

001.001 - Salário base: R\$ 1.596,06

005.005 – Gratificação de Representação: R\$ 254,32

Base de Férias: R\$ 1.596,06 + R\$ 254,32 = R\$ **1.850,38 (salário bruto)**

Mesmo que durante algum momento do período aquisitivo, o salário base e a gratificação tiveram valor menor, o valor utilizado para V/D fixo sempre será o valor constante na folha do lançamento das férias.

Formula de cálculo para o abono de férias 1/3 e abono pecuniário:

Base de Férias: R\$ 1.850,38

016.701 - Abono de férias 1/3: R\$ 1.850,38 / 3 / 30 dias * 20 (dias restante para usufruir) = R\$ 411,20.

016.702 - Abono Pecuniário: R\$ 1.850,38 / 30 dias * 10 (dias do abono pecuniário) = R\$ 616,80.

016.720 – 1/3 sobre abono pecuniário: R\$ 616,80 / 3 = R\$ 205,60.

Forma de lançamento:

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16701	8	N		12/03/2018	31/03/2018	20	
16702	8	N		01/04/2018	10/04/2018	10	

Tabela 006: Forma de lançamentos eventuais para férias que iniciam a partir do próximo mês para o assistente administrativo – Exemplo 1.

EXEMPLO 2 – Assistente Administrativo com recebimento de variáveis durante o período aquisitivo (02/01/2017 até 01/01/2018). Férias de 15 dias com abono

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

pecuniário de 5 dias, onde o período usufruído foi de 09/04/2018 a 18/04/2018 e o abono pecuniário teve início em 19/04/2018 e término em 23/04/2018, lançado na folha de abril.

	1001	5005	14004	14007
JAN	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
FEV	R\$ 1542,09	R\$ 245,71	R\$ 914,81	R\$ 276,30
MAR	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
ABR	R\$ 1542,09	R\$ 245,71	R\$ 609,87	R\$ 184,20
MAI	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
JUN	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
JUL	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
AGO	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
SET	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
OUT	R\$ 1542,09	R\$ 245,71		
NOV	R\$ 1596,06	R\$ 254,32		
DEZ	R\$ 1596,06	R\$ 254,32		

Base	R\$ 1596,06	R\$ 254,32	R\$ 127,06	R\$ 38,38
------	-------------	------------	------------	-----------

Tabela 007: Apuração dos lançamentos anuais de um assistente administrativo.

$$014.004 = (R\$ 914,81 + R\$ 609,87) / 12 = R\$ 127,06$$

$$014.007 = (R\$ 276,30 + R\$ 184,20) / 12 = R\$ 38,38$$

$$\text{Base de Férias: } R\$ 1.596,06 + R\$ 254,32 + R\$ 127,06 + R\$ 38,38 = R\$ \underline{2.015,82}$$

Fórmula de cálculo para o abono de férias 1/3 e abono pecuniário:

Base de Férias: R\$ 2.015,82

016.701 - Abono de férias 1/3: R\$ 2.015,82 / 3 / 30 dias * 10 (dias restante para usufruir)
= R\$ 224,00.

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

016.702 - Abono Pecuniário: R\$ 2.015,82 / 30 dias * 5 (dias do abono pecuniário) = R\$ 335,95.

016.720 – 1/3 sobre abono pecuniário: R\$ 335,95 / 3 = R\$ 111,98.

Forma de lançamento:

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16701	1	N	R\$ 224,00	09/04/2018	18/04/2018	15	
16702	1	N	R\$ 335,95	19/04/2018	23/04/2018	5	
16720	1	N	R\$ 111,98	19/04/2018	23/04/2018	5	

Tabela 008: Forma de lançamentos atrasados para férias fruídas no início do mês de lançamento. Exemplo 2.

EXEMPLO 3 – Docente de ETEC com ref./grau 1 – A, na folha suplementar de férias. Férias de 30 dias a partir do dia 02/01/2018 a 31/01/2018, sem abono pecuniário.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

	2723	2725	2712	14033
	var. QTDE semanal	var. QTDE semanal	fixo %	fixo %
JAN	10	5	30%	1/6
FEV	10	5		
MAR	10	5		
ABR	10	5		
MAI	12	5		
JUN	12	5		
JUL	12			
AGO	8			
SET	8			
OUT	8			
NOV	30			
DEZ	30			
Média Base	13,33	2,5		

Valor Base	R\$ 1100,82	R\$ 206,44	R\$ 330,25	R\$ 272,90
------------	-------------	------------	------------	------------

Tabela 009: Apuração dos lançamentos anuais de um docente de ETEC.

Base média V/D's 002.723 e 002.725

Soma da carga horária semanal / 12

Valor base 002.723 e 002.725:

Média base * 4,5 * R\$ 18,35 (categoria 1-A)

Valor base 2.712:

1.100,82 (HA) * 30% = R\$ 330,25 (Hora Atividade)

Valor Base 14.033:

R\$ 1.100,82 (HA) + R\$ 206,44 (HAEO) + R\$ 330,25 (Hora Ativ.) = R\$ 1.637,41

R\$ 1.637,41 / 6 = R\$ 272,90 (DSR)

Base de Férias

R\$ 1101,82 (HA) + R\$ 206,44 (HAEO) + R\$ 330,25 (Hora Ativ.) + R\$ 272,90 (DSR) = R\$ 1.911,41.

Fórmula de cálculo para o abono de férias 1/3:

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Base de Férias: R\$ 1.911,41

016.701 - Abono de férias 1/3: R\$ 1.911,41 / 3 / 30 dias * 30 (dias para usufruir) = R\$ 637,14.

Forma de lançamento:

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16714	8	N		02/01/2018	31/01/2018	30	

Tabela 010: Forma de lançamentos eventual para um docente na folha suplementar de férias fruídas no início do mês de lançamento. Exemplo 3.

EXEMPLO 4 – Docente de FATEC com ref. / grau 2-D (41,53) com V/D's fixos e variáveis. Férias de 30 dias, sem abono, fora da folha suplementar de férias. Período usufruídos de 09/04/2018 a 08/05/2018.

	2725	2728	2754	2765	2729	4728	4729	2713	14033	9001
	var. QTDE sem.	var. QTDE sem.	var. QTDE sem.	var. QTDE sem.	var. QTDE sem.	var. valor	var. valor	fixo %	fixo %	fixo %
JAN	5	15						50%	1/6	15%
FEV	5	15								
MAR	5	15								
ABR	5	15	5				R\$ 99,64			
MAI	5	15	5				R\$ 99,64			
JUN				5	35	R\$ 1245,9				
JUL				5	35	R\$ 1245,9				
AGO				5	35	R\$ 1245,9				
SET				5	35	R\$ 1245,9				
OUT				5	35	R\$ 1245,9				
NOV				5	35	R\$ 1245,9				
DEZ				5	35	R\$ 1245,9				
Média Base	2,08	6,25	0,83	2,91	20,41	R\$ 726,77	R\$ 16,60			

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Valor Base	R\$ 388,71	R\$ 1.168,24	R\$ 155,32	R\$ 544,04	R\$ 3.814,53	R\$ 726,78	R\$ 16,61	R\$ 584,12	R\$ 1.109,16	R\$ 1.164,62
-------------------	------------	--------------	------------	------------	--------------	------------	-----------	------------	--------------	--------------

Tabella 011: Apuração dos lançamentos anuais de um docente de FATEC.

V/D's: 002.725, 002.728, 002.754, 002.729 e 002.765 (variáveis QTDE)

Média base: soma da carga horária semanal / 12

Valor base: média base * 4,5 * R\$ 41,53

V/D's: 004.728 e 004.729 (Variáveis valor)

Soma do valor montante do ano / 12 = R\$ 743,39

Valor base 002.728:

Média base * 4,5 * R\$ 41,53 (categoria 2-D) = R\$ 1.168,24

Valor base 2725 / 2754 / 2765 / 2729:

Média base * 4,5 * R\$ 41,53 (categoria 2-D) = R\$ 4902,60

Valor base 2.713:

R\$ 1.168,24 (HA) * 50% = R\$ 584,12 (Hora Atividade)

Valor Base 14.033:

R\$ 388,71 (HAEO) + R\$ 1.168,24 (HA) + R\$ 155,32 (2754) + R\$ 544,04 (2765) + R\$ 3.814,53 (2729) + R\$ 584,12 (Hora Atividade) = R\$ 6.654,96 / 6 = R\$ 1.109,16 (DSR)

Valor Base 9001:

R\$ 388,71 (HAEO) + R\$ 1.168,24 (HA) + R\$ 155,32 (2754) + R\$ 544,04 (2765) + R\$ 3.814,53 (2729) + R\$ 584,12 (Hora Atividade) + R\$ 1.109,16 (DSR) = 7.764,12 * 15% = R\$ 1.164,62 (ATS)

Base de Férias:

R\$ 388,71 (HAEO) + R\$ 1.168,24 (HA) + R\$ 155,32 (2754) + R\$ 544,04 (2765) + R\$ 3.814,53 (2729) + R\$ 584,12 (Hora Atividade) + R\$ 1.109,16 (DSR) + R\$ 1.164,62 (ATS) + R\$743.39 (4728+4729) = R\$ 9.672,13 (soma de todos os V/D's)

Base de Férias: R\$ 9.672,13

016.701 - Abono de férias 1/3: R\$ 9.672,13 / 3 / 30 dias * 30 (dias para usufruir) = R\$ 3.224,04

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Forma de lançamento:

VD	OPERAÇÃO	NATUREZA	VALOR	INÍCIO	FIM	QTDE	PERC
16714	1	N	3.224,04	09/04/2018	08/05/2018	30	

Tabela 012: Forma de lançamentos atrasados para férias fruídas no início do mês de lançamento para docente. Exemplo 4.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Para os V/D's variáveis, todas as quantidades, inclusive acertos, deverão ser considerados para apuração da média anual das quantidades. Em caso de variável valor, também deverão ser considerados todos os acertos, sendo eles positivos ou negativos;
- Se o servidor não recebeu durante algum período do ano, a média dos V/D's variáveis tem que ser apurada da seguinte forma: somar as quantidades correspondentes aos meses e dividir pela mesma quantidade de meses apurados. Divide a somatória dos V/D's variáveis por 12 meses, somente se o servidor trabalhou o ano inteiro;
- ATS, Sexta Parte, Hora Atividade e DSR deverão sempre ser calculados por último, visto que, necessitam dos valores dos outros V/D's para compor a sua base de cálculo, e
- Para os V/D's fixos, caso o servidor não tenha direito aos 12/12 avos de férias, o valor do VD constante em folha de pagamento no mês das férias, deverá ser dividido por 12 e multiplicado pela quantidade de avos de direito (salário base, gratificações incorporadas e etc.).

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

7. RECÁLCULO DE FÉRIAS

O recálculo de férias deverá ocorrer somente nas seguintes situações:

- A) Alteração na Tabela de Salários:** Qualquer alteração que ocorrer na tabela de salário do servidor durante seu período de férias, posterior ao pagamento da mesma, como progressão, evolução funcional ou alteração das tabelas por força de lei, deverá implicar no recálculo do pagamento de suas férias no mês posterior. Caso essa alteração seja feita na folha posterior ao pagamento das férias, o sistema realizará o cálculo automaticamente, caso não, o cálculo deverá ser realizado manualmente.
- B) Concessão de Vantagens:** Qualquer concessão de vantagem (ATS e 6ª Parte) durante o período de férias do servidor, implicará em recálculo das férias do mesmo no mês posterior.
- C) Incorporação de Gratificação:** Qualquer incorporação que ocorra durante o período de férias do servidor, implicará em recálculo das férias do mesmo no mês posterior.

Ex.: Servidor Agente Técnico e Administrativo que tirou férias em 07/2017. O lançamento foi efetuado na folha 06.2017 e durante o gozo de suas férias, participou do processo de evolução funcional e alterou de referência/grau 1-C para 1-D. Na folha de julho, o sistema automaticamente recalculará o valor das férias do servidor, pagando a diferença do abono de 1/3 conforme abaixo:

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

FOLHA JUNHO /2017			FOLHA DE JULHO/2017		
VD	VALOR	QTDE	VD	VALOR	QTDE
1001	1693,37		1001	1778,05	
9001	84,6685	1	9001	88,9025	1
16701	592,6795	30	16701	29,63	
16009	1778,039	30	79003	1778,039	30

Tabela 013: Demonstração do cálculo automático de férias até a folha posterior, devido a evolução funcional.

8. DÉBITO PENDENTE

A) Redução de Carga Horária para Docente

Caso o docente tenha uma redução de carga horária no mês do retorno de férias, seu salário não será o suficiente para cobrir o desconto do VD 079.003 – Antecipação de Férias, portanto, será gerado automaticamente o VD 024.001 – Débito Pendente, para que o restante do desconto de antecipação seja compensado na próxima folha.

B) INSS outras Empresas – 095.031 e 095.083

Caso o servidor tenha contribuição do INSS por outras empresas, seja teto ou proporcional, a unidade deverá atentar-se para esse lançamento também no retorno das férias do servidor, pois caso não haja esse lançamento, o desconto de INSS será maior do que a provisão, e será gerado automaticamente o VD 024.001 – Débito Pendente, para que o restante do INSS seja descontado na próxima folha.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

C) Adesão à SP PREVCOM no mês de Férias

Servidores que aderirem à SP PREVCOM no mês de retorno das férias, não terão em folha a provisão de SP PREVCOM e nem do Benefício de Risco, porém, terão o recolhimento, o que automaticamente acarretará débito pendente, pois o servidor não terá saldo para cobrir o desconto. Caso o servidor já tenha SPPREVCOM em folha no momento das férias e nesse mesmo mês seja incluso em folha o benefício de risco, não haverá provisão sobre o benefício de risco, pois o sistema considera sempre o para esse, o valor implantado na folha do mês anterior.

D) Servidores Não Recadastrados

Servidores que não realizaram o recadastramento anual no mês anterior ao mês de férias, não terão na folha de férias os V/D's de provisão, pois o sistema não terá a folha do mês anterior para identificar o recolhimento e dessa forma, na folha de retorno de férias, o servidor não terá saldo para cobrir os encargos, portanto, será gerado automaticamente o VD 024.001 – Débito Pendente.

E) Férias em Dezembro e Folha Suplementar de Férias – Provisão INSS

Para os servidores que tiverem o lançamento de férias realizado na folha de dezembro e docentes constantes na folha de férias coletivas, a provisão de férias de INSS sempre será calculada com base em dezembro, sendo assim, mesmo o sistema restituindo ao servidor a provisão de férias no mês de janeiro, o servidor terá débito pendente, pois em janeiro a tabela de INSS é reajustada, sendo o valor descontado de INSS poderá ser superior ao valor retido de provisão.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Requeremos que todos os servidores docentes e administrativos sejam devidamente comunicados quanto aos procedimentos relacionados a férias.

Dúvidas relacionadas aos itens expostos nessa Instrução, deverão ser dirimidas junto ao Assistente Responsável pelo acompanhamento e conferência da folha de pagamento da sua Unidade de Ensino.

Atenciosamente,



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico

Ilmo. (a) Senhor (a)
Diretor de ETEC / FATEC

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUTOS DE VD

VD	NOME VD	TIPO	ATRIBUTO
001001	SALARIO BASE	FIXO	VALOR
001002	SALARIO BASE PROPORCIONAL	FIXO	VALOR
001007	PISO SALARIAL-REAJ.COMPLEMENTAR	FIXO	VALOR
001026	BENEFÍCIO PREVIDENCIARIO	FIXO	VALOR
001710	COMPLEMENTO - SALARIO MINIMO	FIXO	VALOR
001712	PROGRAMA - PEAD	VARIÁVEL	QUANTIDADE
001713	SALARIO BASE - DIF. A.JUD - CRUESP	FIXO	VALOR
001714	PROGRAMA PEQ	VARIÁVEL	QUANTIDADE
001717	VIA RAPIDA ADM - SERT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
001718	VIA RAPIDA ADM - DESENVOLVIMENTO	VARIÁVEL	QUANTIDADE
001720	FUSSESP - ADMINISTRATIVO	VARIÁVEL	QUANTIDADE
001721	PRONATEC ADM	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002707	SUBSTITUICAO DO PROFESSOR HA - ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002710	SUBSTITUICAO DO PROFESSOR HA -FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002712	HORA ATIVIDADE - ETEC	FIXO	PERCENTUAL
002713	HORA ATIVIDADE - FATEC	FIXO	PERCENTUAL
002723	HORA AULA SEMANAL - ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002724	HAE COORDENACAO SEMANAL - ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002725	HAE OUTROS SEMANAL	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002728	HORA AULA SEMANAL - FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

002729	HORA JORNADA SEMANAL	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002730	H.AULA ETEC/REPOS.POR CLARO DOCENTE	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002731	HORA AULA DIF ACAO JUDICIAL CRUESP	VARIÁVEL	VALOR
002732	HAE COORD SEMANAL - DIF AJUD CRUESP	VARIÁVEL	VALOR
002733	HAE OUTROS SEMANAL- DIF AJUD CRUESP	VARIÁVEL	VALOR
002734	HORA AULA - PEAD	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002735	HORA AULA - PEQ ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002736	HAE OUTROS - PEAD	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002737	HAE OUTROS - PEQ	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002738	HAE OUTROS - UNIVESP/TUTORIA	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002739	PROJETO ALUNO APRENDIZ	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002740	HORA AULA - PEQ FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002741	H.A. VIA RAPIDA FATEC - SERT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002742	H.A.E.O. VIA RAPIDA FATEC - DESENV	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002743	H.A. VIA RAPIDA ETEC - SERT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002744	H.A.E.O. VIA RAPIDA ETEC - DESENV	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002745	H.A. VIA RAPIDA FATEC - DESENV	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002746	H.A.E.O. VIA RAPIDA FATEC - SERT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002747	H.A. VIA RAPIDA ETEC - DESENV	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002748	H.A.E.O. VIA RAPIDA ETEC - SERT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002751	H.A.E.O. FUSSESP ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002752	H.A. FUSSESP ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002753	HAEO CONVENIO CEETEPS PREFEITURA	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002754	HAEO - SEMANAL	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002755	HAEO - INOVA PAULASOUZA	VARIÁVEL	QUANTIDADE

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

002756	H.A. PRONATEC - ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002757	H.A. PRONATEC - FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002758	H.A.E.O. PRONATEC - ETEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002759	H.A.E.O. PRONATEC - FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002760	HAEO EAD FATEC PROFESSOR AUTOR	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002761	HAEO EAD FATEC MED ON LINE	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002762	HA EAD FATEC MED PRESENCIAL	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002763	HAEO EAD FATEC COORD POLO PRES	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002764	HAEO EAD FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002765	HORA AULA - RJI	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002766	HORA ADMINISTRATIVA - OPCA0	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002767	HAE COORDENACAO SEMANAL - FATEC	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002768	H.AULA FATEC/REPO.POR CLARO DOCENTE	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002769	HORA AULA-FORMACAO INIC. CONTINUADA	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002770	HAEO - FORMACAO INICIAL CONTINUADA	VARIÁVEL	QUANTIDADE
002771	HAEO - HORA ESTAGIO	VARIÁVEL	QUANTIDADE
003005	ART.133 CE-DIF.VENCIMENTOS	FIXO	VALOR
003700	ARTIGO 133 CE - GRATIFICACAO FUNCAO	FIXO	VALOR
003701	ART.133 - CE - GRAT.FUNCAO-DIRETOR	FIXO	VALOR
004004	RAP-REGIME DE ADVOCACIA PUBLICA	FIXO	VALOR
004051	ADICIONAL NOTURNO-CLT	VARIÁVEL	QUANTIDADE
004052	HONORARIO ADVOCATICIO	VARIÁVEL	VALOR
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	FIXO	VALOR
004101	GRAT.ATIVIDADE DE APOIO A PESQUISA	FIXO	VALOR
004103	GDAP-APOIO-INCORPORADA	FIXO	VALOR

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

004104	GDAP - ATEND. AO PUBLICO - INCORP.	FIXO	VALOR
004701	GRATIFICACAO INCORPORADA ESTADO	FIXO	VALOR
004702	REGIME ATIV. ACRESCIDA INCORPORADA	FIXO	VALOR
004728	GRAT. REGIME DE JORN.INTEGRAL-GREJI	VARIÁVEL	VALOR
004729	GRATIFICACAO DE FUNCAO - CARREIRA	VARIÁVEL	VALOR
004730	GRATIF.DE FUNCAO-CARREIRA-INCORP.	FIXO	VALOR
004731	GRATIFICACAO DE DIRECAO - GRADI	FIXO	VALOR
004732	GRATIF.DIRECAO - GRADI - INCORP.	FIXO	VALOR
004733	GREJI INCORPORADA	FIXO	VALOR
004823	GRAT.PRO-LABORE QUEBRA DE CAIXA	VARIÁVEL	VALOR
005001	GRAT.REPRESENTACAO INCORPORADA	FIXO	VALOR
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	FIXO	VALOR
005700	GRAT. DE REPRESENTACAO DE GABINETE	VARIÁVEL	VALOR
005702	GRAT.REPRES. - DEC.17412/81 INCORP.	FIXO	VALOR
005711	GRAT. REPRES - DIF A.JUD CRUESP	FIXO	VALOR
005712	GRAT REPRES INCORP DIF A.JUD CRUESP	FIXO	VALOR
007010	VANTAGEM PESSOAL-ENQUADRAMENTOS	FIXO	VALOR
007701	VANTAGENS - DIFERENCAS SALARIAIS	FIXO	VALOR
008051	SEXTA PARTE S/VENC. INTEGRAIS-A.J.	FIXO	VALOR
008087	ATS S/VENC.INTEGRAIS - A.JUD.	FIXO	VALOR
008293	6ªPARTE VENC.INT.EXCETO ATS-AJ	FIXO	VALOR
008701	ACRESCIMO DE 1/8 SOBRE HORAS	VARIÁVEL	VALOR
008703	APOSENT.POR ACAO JUD.- HORA JORNADA	VARIÁVEL	VALOR
008704	ACAO JUDICIAL-DIFER HORA ATIVIDADE	VARIÁVEL	VALOR
008706	ADIC. INSALUBRIDADE - CLT - A. JUD.	FIXO	VALOR

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

008832	ACAO JUDICIAL - URV	VARIÁVEL	VALOR
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	FIXO	PERCENTUAL
009004	ADICIONAL S/HONORARIO ADVOCATICIO	FIXO	PERCENTUAL
010001	SEXTA-PARTE	FIXO	PERCENTUAL
010006	SEXTA-PARTE S/HONORARIO ADVOCATICIO	FIXO	PERCENTUAL
011700	SUBSTITUICAO DE FUNCAO VAGA	VARIÁVEL	VALOR
011702	SUBST/DESIGNACAO-GRATIF REPRES	FIXO	VALOR
011806	SUBSTITUICAO/DESIGNACAO	FIXO	VALOR
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	VARIÁVEL	VALOR
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	FIXO	VALOR
014002	SERVICO EXTRAORDINARIO-CLT	VARIÁVEL	VALOR
014004	SUBST.EVENTUAL ADMINISTRATIVA	VARIÁVEL	VALOR
014007	SUBST.GRAT.REPRESENTACAO	VARIÁVEL	VALOR
014033	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	FIXO	PERCENTUAL
014701	SUBSTITUICAO DE DIRETOR	VARIÁVEL	VALOR
014702	SUBST. GRATIF. DIRECAO - GRADI	VARIÁVEL	VALOR
014705	DESIGNACAO DE DIRETOR	FIXO	VALOR
014706	DIFERENCA GRADI- DESIGNACAO DIRETOR	FIXO	VALOR
014808	COMPLEMENTO DE PAGAMENTO	FIXO	VALOR
019600	PENSAO JUDICIAL	FIXO	VALOR